



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 189/2011 – São Paulo, quarta-feira, 05 de outubro de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6470, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra “b” da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 10181/11-SEGE,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 09/09/2011, a cessão da servidora **FLÁVIA MURATA SANTOS**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, autorizada pela Portaria nº 5319, de 21/12/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário, de 28/12/2007, página 1, com trânsito de 10 (dez) dias, a partir de 04/10/2011, nos termos do artigo 18 e § 1º, da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal
Presidente

PORTARIA Nº 6471, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra “f”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, letra “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 09721/11-SEGE,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, **a partir da publicação desta até 05/12/2011**, à servidora **KAREN DE MORAES**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a teor do artigo 91, *caput*, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal
Presidente

Analista Judiciário		12
Técnico Judiciário		13
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV01	o1.001
Gabinete da 2ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV02	o1.002
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Administrativo (FC-3) 1 Assistente Operacional (FC-2)	SEJF	o1.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 3 Assistentes II (FC-3)	SUPD	o1.102
Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-5) 3 Assistentes II (FC-3)	SUPC	o1.103
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 3 Assistentes II (FC-3)	SUJD	o1.104

Art. 15. Fica atribuído o código 61.28 aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259/2004, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se o disposto nos artigos 1º e do 4º ao 12, que deverão vigorar a partir de 25 de novembro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais, e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26/08/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011, de 04/08/2009;

CONSIDERANDO o Provimento nº 334, de 22 de setembro de 2011, deste Conselho, que institui a 41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade São Vicente, e implanta o Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, com sua respectiva Secretaria, e a 1ª Vara-Gabinete,

R E S O L V E:

Art. 1º Destinar 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

Art. 2º Especializar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03
	Técnico Judiciário - Área Administrativa	07
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	02

Art. 3º Destinar os seguintes cargos efetivos, conforme segue:

I -provenientes da Lei 12.011/2009, consoante previsto no artigo anterior, aos órgãos abaixo indicados:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	01	Juizado Especial Federal Cível de São Vicente
	02	Reserva da Diretoria do Foro
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	Juizado Especial Federal Cível de São Vicente
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	Juizado Especial Federal Cível de São Vicente
	01	Reserva da Diretoria do Foro

II - oriundo da reserva da Diretoria do Foro, proveniente da Lei 12.011/2009, 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria, para o Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

Art. 4º Destinar 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Destinar 10 (dez) funções comissionadas FC-5, 1 (uma) função comissionada FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 6º Transformar 3 (três) funções comissionadas FC-5 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-4 e 3 (três) funções comissionadas FC-3.

Art. 7º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

Art. 8º Criar, na Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, a Seção de Apoio Administrativo, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, a Seção de Processamento e a Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, destinando, a cada Seção, 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, da reserva da Diretoria do Foro.

Art. 9º Destinar aos órgãos do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, abaixo indicados, as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Órgão	Função comissionada destinada
1ª Vara-Gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete
	1 FC-4, Assistente de Gabinete
Secretaria	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	1 FC-3, Assistente II
Seção de Processamento	1 FC-3, Assistente II
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	1 FC-3, Assistente II

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara-Gabinete não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 10. Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE	JEF22	Ij.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV01	Ij.001
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Técnico (FC-3)	SEJF	Ij.100
Seção de Apoio Administrativo 1 Supervisor (FC-5)	SUAP	Ij.101
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPD	Ij.102
Seção de Processamento	SUPC	Ij.103

1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUJD	lj.104

Art. 11. Fica atribuído o código 63.21 aos feitos cujo local de origem (OR) for o Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 04 de novembro de 2011, exceto os artigos 2º, 3º e 4º, que entram em vigor na data de publicação desta Resolução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 1873/11

Interessado: MM. Juiz Dr. HERALDO GARCIA VITTA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família de 18/8 a 15/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de setembro de 2011.”

Processo nº 2199/11

Interessada: MMª. Juíza Drª. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família dia 9/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de setembro de 2011.”

Processo nº 2200/11

Interessada: MMª. Juíza Drª. ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família de 26/8 a 2/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de setembro de 2011.”

Processo nº 2201/11

Interessado: MM. Juiz Dr. CLÉCIO BRASCHI

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família dias 5 e 6/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/09/2011.”

Processo nº 2202/11

Interessado: MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SARAIVA

Assunto: Licença-saúde dia 8/9/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 30/09/2011.”

Processo nº 2203/11

Interessado: MM. Juiz Dr. MÁRCIO ASSAD GUARDIA

Assunto: Licença saúde dias 22 e 23/8/11.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 30 de setembro de 2011.”